



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 869/2023, de 19 de Julho 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA EXERCÍCIO DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Itabaiana o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), para fazer face às dotações, conforme discriminação abaixo:

2.04	Secretaria de Desenv. Urbanismo e Controle Ambiental
04.122.1002.1006	Adquirir Equipamentos/Veículos para SEDURB
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanentes 48.200,00
Total	48.200,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (alienação de bens/ativos) ou superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43 Parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 851/22, de 07 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 19 de Julho de 2023.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana